DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários · Pç. Gaioso Neves, 129 · Centro · Araguari, MG · CEP 38440-001 · Tel. (34) 3690-3000

Ano 14 Edicão 1820

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 621, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia e reconduz membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, nos termos que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias, e

CONSIDERANDO que escoou o prazo do mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, nomeados através dos Decretos de nºs 173, de 26 de julho de 2021 e 188, de 10 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO as alterações da Lei nº 6.363, de 28 de abril de 2021, através da Lei nº 6.858, de 18 de dezembro de 2023, no que tange à composição do Conselho Municipal de Turismo,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados Marllon Gefferson Pereira de Oliveira, titular e Mauro Sergio Moraes, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Valdirene de Oliveira Souza, titular e Marilda Rodrigues, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação; Marina Mamede Souza Lemos, titular e Thais Carvalho Fernandes, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Educação; Jessicka Marques Luzia, suplente representante da Fundação Araduarina de Educação e Cultura - FAEC: Rafaella Pêgo Antunes, suplente, representante do SEBRAE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas; Claudio Morales Garcia, titular e José Bento Filho, suplente, representantes do agronegócio de Araguari; Gleiston Pereira Silva, titular e Fábio Roberto Queiroz, suplente, representantes da ABRASEL - Associação Brasileira de Bares e Restaurantes - Seccional de Minas Gerais; Marcus Vinícius do Carmo, titular e Henrique de Lima Vieira, suplente, representantes da U.C.A - União Ciclística Araquarina.

Art. 2º Ficam reconduzidos Karla Carvalho Fernandes Curti, titular e Yuri Jivago Luciano Marques Borges, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo; Diogo Machado Cunha e Sousa, titular, representante da Fundação Araguarina de Educação e Cultura - FAEC; Beatriz Marques Bertoldo, titular, representante do SEBRAE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas; Carlos Cesar Ferreira de Monteiro, titular e Guilherme Carrijo Monteiro,

Terça-feira, 27 de Fevereiro de 2024

suplente, representantes da classe hoteleira.

Art. 3º Com as nomeações e reconduções de que trata este Decreto, o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR passa a ter a seguinte composição:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Titular: Karla Carvalho Fernandes Curti Suplente: Yuri Jivago Luciano Marques Borges II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Titular: Marllon Gefferson Pereira de Oliveira Suplente: Mauro Sergio Moraes

III - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação

Titular: Valdirene de Oliveira Souza Suplente: Marilda Rodrigues IV - Secretaria Municipal de Educação Titular: Marina Mamede Souza Lemos Suplente: Thais Carvalho Fernandes V - Fundação Araguarina de Educação — FAEC Titular: Diogo Machado Cunha e Sousa Suplente: Jessicka Marques Luzia

VI - SEBRAE- Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

Titular: Beatriz Marques Bertoldo
Suplente: Rafaella Pêgo Antunes
VII - Representante do agronegócio de Araguari
Titular: Cláudio Morales Garcia
Suplente: José Bento Filho

VIII - ABRASEL MG – (Associação Brasileira de Bares e Restaurantes - Seccional de Minas Gerais)

Titular: Gleiston Pereira Silva
Suplente: Fábio Roberto Queiroz
IX - Representante da classe hoteleira
Titular: Carlos César Ferreira de Monteiro
Suplente: Guilherme Carrijo Monteiro
X - U.C.A - União Ciclística Araguarina
Titular: Marcus Vinícius do Carmo
Suplente: Henrique de Lima Vieira

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, ora nomeados e reconduzidos, será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com a produção dos seus efeitos a contar de 27 de julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 16 de fevereiro de 2024.

www.araguari.mg.gov.br

RENATO CARVALHO FERNANDES KARLA CARVALHO FERNANDES CURTI

DECRETO Nº 624, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta os arts. 249 e 255, da Lei Complementar nº 218/23, Código de Posturas do Município de Araguari, quanto a estabelecer prazo a ser deferido ao notificado para execução da obrigação de fazer ou deixar de fazer e o prazo para apresentação de defesa na hipótese da lavratura do Auto de Infração em geral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERÁNDO a necessidade de estabelecer prazos para que o notificado execute as obrigações de fazer impostas pela lei e determinadas pelo fisco, visando adequação da situação do imóvel, quanto à sua assepsia, limpeza e adequação aos mandamentos legais;

CONSIDERANDO que os arts. 19, § 4º, 249, 255, 257 a 260 e 269, da Lei Complementar nº 218/23, Código de Posturas do Município de Araguari, tratam da publicação de edital, da emissão da Notificação Preliminar, da lavratura do Auto de Infração ou de outros instrumentos de fiscalização contra os infratores das normas posturais e que não foram estabelecidos alguns prazos visando o cumprimento das determinações fiscais:

CONSÍDERANDO que os prazos devem obedecer há uma escala móvel, facilitando a efetividade das ações legais e que sua definição deverá analisar a gravidade das ocorrências verificadas no âmbito municipal, exigindo expertise para definir o melhor prazo para o notificado inicie ou execute as obrigações impostas pelo fisco ou comprove ter inaugurado as atividades mitigadoras da situação;

CONSIDERANDO que, sem essa regulamentação, as questões relacionadas ao cumprimento das posturas municipais, especificamente quanto à fiscalização da limpeza, assepsiam e de manutenção dos imóveis, tornamse impossíveis de serem implementadas,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que os prazos a serem deferidos a qualquer infrator da Lei Complementar nº 218/23, Código de Posturas do Município de Araguari, seja na notificação preliminar, regular ou por edital ou no auto de infração, devem obedecer a escala móvel de no mínimo de 5(cinco) e no máximo de 30(trinta) dias, considerando a gravidade dos fatos.



Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes Prefeito Municipal

Maria Cecília de Araujo Vice Prefeita

Joaquim Fernandes Soares

Secretário Municipal de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mq.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054 Tiragem: **Eletrônica**

Diagramação:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

Responsável Técnico:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG 2 - Araguari, 1820 (14)

DIÁRIO OFICIAL

Terça-feira, 27 de Fevereiro de 2024

- § 1º A definição do prazo a ser deferido ao notificado para cumprir as determinações do Fisco Municipal, deve ser previamente discutida no âmbito da Secretaria responsável pelo ato fiscal, com referendo expresso do Titular da Pasta, que em sua decisão, observará a gravidade dos fatos, o prazo para cumprimento das diligências e fixará em documento escrito o prazo a ser deferido ao notificado, observado intervalo de tempo definido no caput desse
- § 2º A falta de comunicação escrita do notificado à Administração Pública Municipal, no prazo a ele estipulado, informando o cumprimento das medidas mitigadoras da infração ou que as ações foram iniciadas, por escrito, comprovadas por documentos, caracterizará inobservância da notificação e dará ensejo à continuação da ação fiscal.
- § 3º A comunicação definida no § 2º, deste artigo, deverá ser realizada pelo notificado ou seu representante legal, diretamente ao Fisco Municipal que o notificou, mediante protocolo de documento comprobatório junto no órgão fiscal notificante, cujo endereço deverá constar do documento imitido pelo Fisco Municipal.
- § 4º Não ocorrendo a comunicação do início das obrigações de fazer mitigadoras do problema ou cumprimento integral da notificação, o Poder Público Municipal poderá intervir nos imóveis para proceder a limpeza e remoção dos resíduos, com a cobrança dos custos acrescidos de 30% (trinta por cento) a título de administração, observado o parágrafo único, do art. 4º, desse Decreto, sem prejuízo da aplicação da multa para a infração e demais penalidades definidas no Código Municipal de Posturas.

Art. 2º Os proprietários dos imóveis geradores de perigo iminente à comunidade, decorrente do favorecimento de proliferação de pragas e doenças endêmicas sazonais e de favorecimento de práticas criminosas, poderão ser notificados mediante de publicação de único edital, aos quais será deferido o prazo de 15 (quinze) dias, para que demonstrem ter efetuado a regularização dos imóveis ou iniciado a execução das obrigações de fazer visando mitigar, resolver a situação quanto aos riscos enfrentados pelos cidadãos.

Parágrafo único. O prazo definido no caput desse artigo, poderá ser reduzido para 10 (dez) dias, observada a existência de situação grave em oposição à saúde, à segurança pública e que demande medidas urgentes quanto à limpeza, asseio e assepsia dos imóveis vistoriados ou denunciados.

Art. 3º Ocorrendo a publicação do edital na forma do § 4°, do art. 19, da Lei Complementar nº 218/23, Código de Posturas do Município de Araguari, e previsto no art. 2º deste Decreto, caracterizada a inércia dos proprietários quanto ao cumprimento das obrigações impostas no edital, a Administração Pública Municipal através do Órgão Competente poderá executar os serviços e cobrar o valor apurado, acrescido do percentual de 30% (trinta por cento) a título de administração, sem prejuízo da cobrança da multa respectiva.

Parágrafo único. Os valores de cada serviço individualizado, prestados pela Administração Pública Municipal na forma do caput deste artigo, de forma direta ou por terceiros, objetivando a assepsia, limpeza e regularização dos imóveis, serão apurados com base na aplicação da Tabela SETOP em vigência para nossa região.

Art. 4º A intimação poderá também ser realizada por edital se a pessoa responsável direta pelo imóvel for desconhecida, sua localização incerta ou ignorada, for residente ou domiciliada fora da competência territorial do Fisco Municipal, ou, ainda, ninguém se dispuser a receber a intimação no endereço constante dos Cadastros

§ 1º Para efeito de fundamentar intimação por edital, as situações previstas no caput deste artigo deverão estar expressamente justificadas pelo Fisco Municipal no processo de fiscalização.

§ 2º O edital será afixado na Sede da Secretaria responsável pela ação fiscal, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araguari e publicado no sítio eletrônico Oficial, sem prejuízo de outras publicações em jornais eletrônicos.

§ 3º Todo aquele que não fornecer endereço correto ou dificultar de qualquer forma a efetivação da intimação, agindo de má-fé, responderá por perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções civis, administrativas ou penais.

Art. 5º O prazo a ser deferido para o exercício de defesa pelo autuado, na hipótese da emissão do Auto de Infração, fica ratificado como sendo 30 (trinta) dias improrrogáveis. devendo este prazo constar claramente no corpo do instrumento de autuação.

Art. 6º Os prazos especificados nesse Decreto poderão ser aplicados, quando adequados à lavratura dos demais atos e medidas postas à disposição dos fiscais, previstas no Código de Posturas do Município de Araguari, Lei Complementar nº 218/23.

Art. 7º Lavrada a notificação ou outro tipo de ato de índole fiscalizatória, o fiscal responsável pela ação procederá a intimação ao responsável proprietário ou seu representante, no endereço constante do respectivo cadastro municipal, considerando-se cumprida quando comprovada a sua entrega nesse endereço.

- § 1º A remessa da intimação de Notificação ou de qualquer dos Instrumentos de Fiscalização descritos Seções I, II, III e IV, do Título V, do Código de Posturas do Município de Araguari – Lei Complementar nº 218/23. quando cabível, poderá ser realizada por portador do próprio Fisco Municipal, ou por qualquer outro meio, desde que o recebimento fique assegurado e comprovado através de protocolo assinado, aviso de recepção (AR) ou documento equivalente.
- § 2º Os termos da intimação devem constar expressamente de qualquer instrumento fiscal e conterá obrigatoriamente, o nome completo do notificado ou autuado, o endereco e demais elementos exigidos pelo Código de Posturas do Município de Araguari, o prazo limite para cumprimento da obrigação de fazer ou apresentação de defesa, nesta última hipótese somente quando houver lavratura de auto e infração ou outro tipo de auto estabelecido na Lei Complementar nº 218/23.
- § 3º O Fisco Municipal poderá utilizar meio eletrônico ou aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para enviar as intimações, caso em que a intimação será considerada cumprida quando comprovado o seu recebimento por meio de confirmação de recebimento da plataforma eletrônica ou outro meio eletrônico equivalente, desde que certificado no processo administrativo ou juntada da captura de tela do dispositivo usado para intimação.

§ 4º Após o vencimento do prazo, contados da remessa da intimação na forma do anterior § 3º, sem que haja a comprovação de recebimento, deverá ser providenciada a intimação nos termos dos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 5º Na hipótese de o aviso de recepção ou documento equivalente não retornar ao fisco em de 5 (cinco) dias úteis, deverá ser providenciada a intimação por edital, observado os prazos definidos neste Decreto.

§ 6º Considera-se dia útil para o fim da contagem dos prazos deste artigo aquele em que houver expediente bancário para o público na localidade, conforme definido pelo Conselho Monetário Nacional.

- Art. 8º Ocorrendo a impossibilidade de a condução do veículo oficial ser feita por servidor motorista, poderá este ser conduzido por qualquer outro servidor, mediante expressa autorização do Prefeito Municipal, posterior a prévia proposição do Secretário da área, desde que cumpridas as condições previstas no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 81, de 30 de maio de 2017, bem como do art. 5º e parágrafo único, Lei nº 5926, de 31 de agosto de 2017
- § 1º Na condução dos veículos oficiais, o servidor autorizado fica suieito ao irrestrito cumprimento das normas federais de trânsito, adotar as melhores técnicas de direção defensiva e zelar pelo patrimônio público, bem como de terceiros.
- § 2º Os condutores autorizados, na forma das normas municipais e neste Decreto, devem integral obediência às regras definidas na Lei nº 5.926, de 31 de agosto de 2017, que trata do uso dos veículos oficiais do Município de

Araguari e dá outras providências.

§ 3º Fica expressamente vedado o uso dos veículos oficiais para atividades privadas, o possível infrator dessa norma estará sujeito às penalidades, observados o devido processo legal de apuração e o contraditório com ampla defesa

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário e de forma específica os Decretos de nos 33/2019 e 483/2023. este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de

Minas Gerais, em 26 de fevereiro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES LUCIANA GOULART BRASILEIRO RODRIGO DA SILVA CARDOSO THIAGO RAFAEL DIAS DE FARIA

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 500/2024

"Exonera a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:
Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, a seguinte servidora: ANA FLÁVIA CARDOSO – CUIDADOR ESCOLAR (TEMPORÁRIO) REG. 402308

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 22/02/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 27 de fevereiro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 501/2024

"Exonera a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, a seguinte servidora: ANDREIA DE DEUS MELO - SERVIÇOS GERAIS (TEMPORÁRIO) REG. 402470

2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 23/02/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 27 de fevereiro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 502/2024

"Exonera a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ..

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, o seguinte servidor:

ANTONIO WELLSON FERREIRA SOUSA -TÉCNICO FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL REG.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 23/02/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 27 de fevereiro de 2024.



RENATO CARVALHO FERNANDES LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 503/2024

"Exonera a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE: Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, o seguinte servidor: HUGO PASSOS CARDOSO – AGENTE DE COBATE ÀS ENDEMIAS REG. 400036

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 26/02/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 27 de fevereiro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 504/2024

"Exonera a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, a seguinte servidora:

JÚLIAŇA CRISTINE BRANDAO DA SILVA -

PROFESSOR I REG. 90986 Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 26/02/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 27 de fevereiro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 505/2024

"Exonera a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, a seguinte servidora: LILIAN EDVIRGENS DE RESENDE AGUIAR – CIRURGIÃO DENTISTA (TEMPORÁRIO) REG. 402079

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 01/02/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 27 de fevereiro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 506/2024

"Exonera a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

REŚOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, o seguinte servidor:LUCAS DE PAIVA DIAS - REDUTOR DE DANOS A SAUDE REG. 90616

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 20/02/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais. 27 de fevereiro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 507/2024

"Exonera a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:
Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, a seguinte servidora: MARCELLA CHIOVATTO MONTES ARAUJO – MÉDICO DO TRABALHO (TEMPORÁRIO) REG. 402093

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 23/02/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 27 de fevereiro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 508/2024

"Exonera a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araquari, autorizado exonerar a pedido, a seguinte servidora: MARIA FERNANDA VIEIRA LOURENCO BERNINI - AUXILIAR DE SERVIÇOS REG. 51659

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 26/02/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 27 de fevereiro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 509/2024

"Exonera a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, a seguinte servidora: ROSIDELMA PEREIRA DE ARAUJO - PROFESSOR I 91029

2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 26/02/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 27 de fevereiro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 510/2024

"Exonera a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado a promover a rescisão de contrato de trabalho por motivo de FALECIMENTO, da servidora ELIANE APARECIDA BATISTA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - matrícula nº 72940.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 20/02/2024.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 27 de fevereiro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 511/2024

"Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona".

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais... **RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araquari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com LORENA APARECIDA MARTINS XAVIER – aprovado (a) em 89º lugar, CANTINEIRA (TEMPORARIO), matrícula nº 402.556, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 26/02/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 27 de fevereiro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 512/2024

"Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona".

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais... RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com ADILSON MARTINS CARVALHO - aprovado (a) em 89º lugar, MOTORISTA (TEMPORARIO), matrícula nº 402.557, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 26/02/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 27 de fevereiro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 512/2024

"Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona".

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais... RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com ADILSON MARTINS CARVALHO - aprovado (a) em 89º lugar, MOTORISTA (TEMPORARIO), matrícula nº 402.557, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 26/02/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais. 27 de fevereiro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 513/2024

"Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona".

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais... **RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA – aprovado (a) em 117º lugar, SERVIÇOS GERAIS (TEMPORARÌO), matrícula nº 402.555, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Árt. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 01/02/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 27 de fevereiro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 514/2024

"Concede Afastamento à Gestante"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais... R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do Art.6º, inciso XVIII da Constituição Federal e Art. 2º, § 1º da Lei 10.710, de 05 de agosto de 2003, e conforme Lei Municipal nº 4.524 de 06 de julho de 2009 (estende a licença Maternidade e Paternidade para os Servidores públicos Municipais), CONCEDER a ROSIANE ROSA PENA SANTOS, matrícula 91107, ocupante do cargo de RECREADORA EDUCAÇÃO, LICENÇA MATERNIDADE por 180 dias, a partir de 22 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entram em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 22 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 26/02/2023

RENATO CARVALHO FERNANDES LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

TERMO ADITIVO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) ANA LAURA PEREIRA SILVA, portador(a) do RG nº 20416177 - PC/MG, CPF nº 13780738600, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de FISIOTERAPEUTA (TEMPORARIO), FICA estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período de até 12 meses, a contar de 24 de fevereiro de 2024, conforme § II do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, ressalvada a hipótese de rescisão antecipada, em razão de posse de novos servidores aprovados em concurso público homologado durante o ano de 2023.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas.

Araguari, 24 de fevereiro de 2024.

TERMO ADITIVO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) ANDREIA BARBOSA GUIMARAES, portador(a) dó RG nº 11945629 - PC/MG, CPF nº 06612147610, e da Carteira de Trabalho nº 52956 série nº 0157/MG. contratado (a) por prazo determinado para a função pública de FARMACEUTICO (TEMPORARIO), FICA estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período de até 12 meses, a contar de 23 de fevereiro de 2024, conforme § II do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, ressalvada a hipótese de rescisão antecipada, em razão de posse de novos servidores aprovados em concurso público homologado durante o ano de 2023.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas.

Araguari, 23 de fevereiro de 2024.

TERMO ADITIVO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) BRUNO LUIZ DE OLIVEIRA CUNHA, portador(a) dó RG nº 10881204 - PC/MG, CPF nº 06665178609 e da Carteira de Trabalho nº 9357730 série nº 0040/ MG, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de ENFÈRMEIRO PROG. SAUDE DA FAMILIA-ESF (TEMPORARIO), FICA estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período de até 12 meses, a contar de 23 de fevereiro de 2024, conforme § II do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, ressalvada a hipótese de rescisão antecipada, em razão de posse de novos servidores aprovados em concurso público homologado durante o ano de 2023.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas.

Araquari, 23 de fevereiro de 2024.

TERMO ADITIVO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e o (a) Sr. (a) CAROLINA DE FATIMA SILVA RIBEÍRO ROSEMBERG, portador(a) do RG nº 17816480 - PC/MG CPF nº 10348479611, e dá Carteira de Trabalho nº 32112 série nº 0157/MG, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de TECNICO EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO), FICA estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período de até 12 meses, a contar de 24 de fevereiro de 2024, conforme § II do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, ressalvada a hipótese de rescisão antecipada, em razão de posse de novos servidores aprovados em concurso público homologado durante o ano de 2023.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas.

Araguari, 24 de fevereiro de 2024.

TERMO ADITIVO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) JOSEPH MATHEUS DASILVA RAMOS, portador(a) do RG nº 20426762 - PC/MG, CPF nº 14013335670, e da Carteira de Trabalho nº 4244783 série nº 0040/MG, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de TECNICO EM ENFERMAGEM (TEMPORARIO), FICA estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período de até 12 meses, a contar de 24 de fevereiro de 2024, conforme § II do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, ressalvada a hipótese de rescisão antecipada, em razão de posse de novos servidores aprovados em concurso público homologado durante o ano de 2023.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas.

Araguari, 24 de fevereiro de 2024.

TERMO ADITIVO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DEARAGUARI, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) KEITH MARA BRITO ALBINO RODRIGUES, portádor(a) do RG nº 18221557 - PC/MG, CPF nº 00667903100, e da Carteira de Trabalho nº 92777 série nº 0292/SP, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de ASSISTENTE SOCIAL (TEMPORARIO), FICA estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período de até 12 meses, a contar de 23 de fevereiro de 2024, conforme § II do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, ressalvada a hipótese de rescisão antecipada, em razão de posse de novos servidores aprovados em concurso público homologado durante o ano de 2023.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas.

Araquari, 23 de fevereiro de 2024.

TERMO ADITIVO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) MIRIAN FAGUNDES DOS SANTOS AGUIAR, portador(a) do RG nº 14647773 - PC/MG, CPF nº 08993836612, é da Carteira de Trabalho nº 1734775 série nº 00050/MG. contratado (a) por prazo determinado para a função pública de MEDICÓ CLÍNICO GERAL (TEMPORARÍO), FICA estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período de até 12 meses, a contar de 27 de fevereiro de 2024, conforme § II do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, ressalvada a hipótese de rescisão antecipada, em razão de posse de novos servidores aprovados em concurso público homologado durante o

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas.

Araguari, 27 de fevereiro de 2024.

TERMO ADITIVO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) ROSANAAPARECIDA CIOCHETTA, portador(a) do RG nº 5830773 - PC/MG, CPF nº 96631520606, é da Carteira de Trabalho nº 48372 série nº 0059/MG, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de ENFERMEIRO (TEMPORARIO), FICA estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período de até 12 meses, a contar de 23 de fevereiro de 2024, conforme § II do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013,



ressalvada a hipótese de rescisão antecipada, em razão de posse de novos servidores aprovados em concurso público homologado durante o ano de 2023.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas.

Araguari, 23 de fevereiro de 2024.

AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATADO/LOCADOR: SAVIO **EDGAR** PRADO IMÓVEIS LTDA - 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022 - PROCESSO Nº 035/2022. Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do contrato e o reajuste do mesmo, pago mensalmente, cuja finalidade é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NÁ TRAVESSA 07 DE SÉTEMBRO Nº 59, CENTRO, DESTINADO A ABRIGAR O NOVO CÉNTRO DÉ REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS MULHER – POR UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme Ofício 0110/SMTAS/2024. O prazo da presente prorrogação terá início em 22 de fevereiro de 2024 e o seu término em 22 de fevereiro de 2025, podendo ainda ser prorrogado na forma da lei, mediante a lavratura do competente termo. O valor do aluguel, passará, a partir do dia 22 de fevereiro de 2024 para R\$2.207,61 (dois mil, duzentos e sete reais e sessenta e hum centavos), valor este consubstanciado pelo índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), com o percentual de reajuste de aluguel (negativo), com o valor global de R\$26.491,32 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa e hum reais e trinta è dois centavos), as demais cláusulas permanecem inalteradas. Araguari, 22 de fevereiro de 2024. SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – PAULO APÓSTOLO DA SILVA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº.131/2023, modalidade CREDENCIAMENTO Nº. 015/2023, CONTRATAÇÃO DE PESSOA, JURIDICA PARA CREDENCIAMENTO DE HOTEIS PARA ACOLHIMENTO DE PESSOAS VITIMAS DE VIOLENCIA DOMESTICA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. NUM TOTAL DE 500 DIÁRIAS, HOMOLOGO E ADJUDICO o PROCESSO LICITATÓRIO nº 131/2023, modalidade CREDENCIAMENTO Nº. 015/2023, com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor da empresa: BIG HOTEL LTDA, perfazendo um valor global de R\$ 175.700,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil e Setecentos Reais). Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização dos Contratos. Araguari, 26 de fevereiro de 2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: COMERCIAL RONEWTON LTDA - EPP - CNPJ: sob o nº. 38.484.523/0001-23 - CONTRATO -PROVENIENTE **ADMINISTRATIVO** Nº016/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2023 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - RP Nº 006/2023 - PROCESSO Nº 034/2023. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS), DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. O prazo de vigência deste Contrato é até 31 de dezembro de 2024 contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993. O valor total da contratação é de R\$623.100,00 (seiscentos e vinte e três mil e cem reais). Ficha 719 - Dotação Orçamentária: 02.19.00.08.244.0026.2402.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO e Ficha: 629 - Dotação Orçamentária: 02.16. 00.08.122.0002.2015.3.3.90.32.00 - MÁTERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Araquari. 20 de fevereiro de 2024. PAULO APÓSTOLO DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

DESENVOLVIMENTO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Conforme exposto no artigo 75, § 3° da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Araquari/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. COMUNICA aos interessados que realizará Contratação Direta de empresa em confecção de mascotes (bonecos) que representará a Maria do Queijo e Zé do Café nos eventos proporcionados pela Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Araguari, 23 de fevereiro de 2024. KARLÀ CÁRVALHO FERNANDES CURTI -Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

EDUCAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: CONSTRAL CONSTRUTORA ARAÚJO LTDA - CNPJ: 16.823.213/0001-53 - 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE QUANTITATIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023 - TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023 - PROCESSO N° 139/2023. O objeto do presente termo aditivo de acréscimo no contrato é o QUANTITATIVO de aproximadamente 10,4868% (dez virgula quarenta e oito sessenta e oito por cento) no quantitativo do objeto dos serviços/obra no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 169/2023. O objeto geral é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA REALIZAÇÃO DE TRÊS NOVAS SALAS DE AULA E REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUÇAÇÃO INFANTIL MARIA BARBOSA NAVES. LOCALIZADO NA AVENIDA BENEDITO TEODORO NAVES, 1101, VIENO, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI SOB A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA DE CURVA ABC, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI E PROJETOS EMANEXO. Ficha 315 – Fonte 1.550 - Dotação Orçamentária 02.08. .12.122.0002.2235.4.4.90.51.00 e Ficha 360 – Fonte 1.500 - Dotação Orçamentária 02.08. .12.365.0009.2125.4.4.90.51.00. Araguari, 16 de fevereiro de 2024. GILMAR GONÇALVES CHAVES -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

INFRAESTRUTURA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - 107/2023 AVISO DA 2ª REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 107/2023 - PROCESSO Nº: 250/2023 — OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS E APLICAÇÃO DE MISTURA ASFÁLTICA, TIPO MICROREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA POR POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS, PARA REJUVENESCIMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES ASFÁLTICAS DESGASTADAS DE REVESTIMENTO POROSOS E/OU FISSURADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO ANEXA. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 12/03/2024 às 09:00 horas. Local: www. licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo

encontra-se disponível nos sites: https://araguari.mg.gov. br/licitações-portal e www.licitanet.com.br. Majores informações no Departamento de Licitações e Contratos, na Praça Gaioso Neves nº 129 Bairro Goiás, ou pelo telefone (0**34) 3690-3280. Araguari, 26 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATADA: LMO SERVICOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ sob o nº: 17.831.425/0001-45 - 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2022 -PROCESSO № 183/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2021 - O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DE PRAZO no Contrato Administrativo nº 039/2022. O objeto geral é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DE MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS LOCAÇÃO VEÍCULOS DE CARGA, AS QUAIS SERVIRÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS DO MUNICÍPIO DE ARÁGUARI, PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO PERÍMETRO URBANO, OU EM FUNÇÃO DA LIMPEZA DE ENTULHOS ESPALHADOS POR TODA A CIDADE E DISTRITOS, BEM COMO LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS QUE NÃO SÃO LIMPOS PELOS SEUS DONOS, SENDO INSERIDA NA DÍVIDAATIVA DOS RESPECTIVOS DONO

S. O presente termo aditivo prorroga a vigência do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRĂTIVO N.º 039/2022 pelo período de 12 (doze) meses, compreendidos entre as datas de 18/02/2024 à 18/02/2025. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - RODRIGO DA SILVA CARDOSO. Araquari, 05 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: POROS CONSTRUTORA LTDA-CNPJ: 04.295.026/0001-65 - 2° TERMO ADITIVO CONTRATUAL - DECRÉSCIMO DE QUALITATIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 246/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2022 - PROCESSO N.º 086/2022. O objeto do presente termo aditivo é o DECRÉSCIMO DE QUALITATIVO no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 246/2022, no valor de R\$4.738.133,16 (quatro milhões setecentos e trinta e oito mil cento e trinta e três reais e dezesseis centavos). O objeto geral é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE CANALIZAÇÃO. DRENAGEM PLUVIAL, INSTÂLAÇÕES ELÉTRICAS, PAVIMENTAÇÃO ESINALIZAÇÃO E DEMAISSERVIÇOS DOS BAIRROS INDEPENDÊNCIA/SANTIAGO, e fica suprimido o qualitativo mediante solicitação/justificativa exarada pela contratante/gestora a Secretaria Municipal de Infraestrutura, que foi devidamente embasado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e passam a fazer parte integrante do presente instrumento, bem como os autos do processo de Concorrência Pública n.º 002/2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA.

PROCURADORIA

DECISÃO PELO PREFEITO





PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ARAGUARI

Processo nº 465/2021

Ao nos depararmos com a presente Sindicância Investigativa, instaurada para a apuração de eventual infração de descumprimento contratual praticada pela empresa Alipra Engenharia e Construções LTDA-EPP, devido a supostas inexecuções contratuals e obras paralisadas, seguido de retardamento indevido da execução contratual e abandono da obra da terceira etapa de modernização e reforma do Ginaiso Poliesportivo "General Mario Brum Negeriors", prevista no Contrato Administrativo 055/2018, vinculado a Concorrência nº 004/2014, edebrada com a Administração Pública Municipal, viemos através do princípio da Autotutela, cuja a Suprema Corte conferiu a administração pública, rever nossa Decisão de fis. 192 dos autos, acatando parcialmente os argumentos aduzidos no Recurso/Suscitação de Questão de Ordem Pública apresentado pela investigada às fis. 166/170 dos autos, de forma a declarar nulidade do feito a partir da citação da investigada em diante.

O princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o pode controlar os próprios atos, anulando-os quando liegais ou revogando-os quando incorvenientes ou inoportunos. Deste modo, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente e até mesmo de ofício.

Esse princípio possui previsão em duas súmulas do STF, a 346, que estabelece que "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos" e 473, que dispõe o seguinte:

Súmula nº 473:

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tomam liegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



Por conta do entendimento do Supremo Tribunal Federal sumulado, bem como o importante fato de a autotutela corresponder a um instrumento saneador, evitando maiores confilios futuros, o princípio ganhou previsão legal, con

"A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vicio de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos."

Continuando, com base no princípio da Autotutela, reconsideramos nossa Decisão de fls. 192 dos autos, pois percebemos que realmente houveram vícios reputados como graves, ocorridos quando do momento da citação da empresa Allpra Engenharia e Construções LTDA-EPP para responder à presente sindicância investigativa e com base na previsão das duas súmulas do STF supra mencionadas, a 346, c/c, a Sumula 473 também do STF, declaramos nuío nosso próprio ato, eis que, eivado de vícios que o torna ilegal e revogo-o, cancelando todo o tramite havido neste feito, a partir da citação da requerida na comunicação efetuada às fls., 132.

Frise-se que a empresa A Allpra Engenharia e Construções LTDA-EPP, apesar de notificada por e-mail institucional da Procuradoria Geral do Municipio de Araguari, no procuradoriageral@araguari.mg.gov.br, conforme se verifica das lis. 132/134 dos autos, tem-se que esta não confirmo u o recebimento da referida comunicação, conforme solicitado em seu próprio conteúdo pelo Procurador Presidente da Comissão Processante, fado que equivocadamente corroborou a decretação de revelia da investigada as fis. 135 dos autos, conforme acatado posteriormente pelo Secretário de Esportes e também por nossa pessoa, no julgamento de recurso interposto pela investigada.

Por isso, quando da citação eletrônica via e-mail, não havendo a empresa investigada confirmado o recebimento deste, de acordo com o Código de Processo Cívil, aplicável subsidiariamente a este procedimento administrativo e suas Leis, deveria antes da decretação da revelia ocorrer o esgotamento das possibilidades legais de citação da investigada, principalmente pela regra geral prevista no CPC, qual seja, com a citação através dos Correios, com aviso de



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



Neste norte, destaque-se que houve a tentativa de comunicação do executado pelo Município através dos Correios, conforme se observa ás fls. 187/188 dos autos, todavia já após a aplicação das penalidades de reveila pelo Presidente da Comissão Processante ás fls. 135 dos autos, o que se verifica através do recebirmento de correspondência pelo investigado em 11/04/2022, às mencionadas fls. 187/188 dos autos, não havendo comprovação, ainda, de que a Comissão Processante haja emitido carta de citação ou notificação que especificasse o prazo para defesa, quebrando a formalidade da regra prevista no CPC, pelo que entendemos nula a reveila aplicada ao investigado, que pode não ter efetivamente tomado ciência da citação promovida por meio eletrônico, via e-mail.

Com base em tais fatos, deveria ter sido confirmada a citação através dos correisos com aviso de recebimento, e efetiva prova de que houve a emissão carta de citação, ou notificação que especificasse o prazo para defesa em tempo hábil, ou ainda, a citação por edital, restando duvidosa a citação da investigada neste processo de Sindicância investigativa.

Em razão de tais motivos tornamos nula a referida citação, revogando consequentemente todas as penalidades, inclusive as de multa e suspensão em participar de certame licitatório, as quais haviam sido aplicadas à investigada Allpra Engenharia e Construções LTDA-EPP, pelo Ilustrissimo Secretário de Esportes, determinando-se ainda a nomeação de nova Comissão Processante, para que instrua e conclua a partir de então o trâmite desta sindicância.

Quanto à suposta nulidade de otitva de testemunhas sem a presença da Allpra Engenharia e Construções LTDA-EPP, tem-se que o referido reclame não gera nulidade, eis que trata-se de procedimento Inquisitório, decorrente de sindicância investigativa, para a qual a legislação municipal não prevé a necessidade de a investigada ser notificada para assistir a inquirição de testemunha, ficando portanto rechaçado o argumento da referida materia aduzida pela investigada quando suscita suposta ofensa ao procedimento público legal, bem como aos princípios do contraditório e ampla defesa, não havendo a alegada nulidade acerca da instrução mediante oitiva e prova descontaminada produzida aos autos.

Em relação às demais nulidades apontadas pela investigada na peça de fls. 166/170 dos autos, as mesmas não merecem prosperar a nosso ver, até mesmo porque a declaração de nulidade da citação acarretará a nova realização dos atos questionados e serão saneadas no curso dos autos, caso a Nova Comissão Processante nomeada e/ou o Procurador Geral do Município e demais agentes políticos que instruem os autos entendam ser cabivel.



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



Quanto à instauração de novo procedimento e aos pontos a serem investigados, também carece de razão a investigada no seu recurso/suscitação de suposto vicio de ordem pública, pois, o procedimento em tela é claro, no sentido de que a instauração da sindicância se deu por inexecução contratual e retardamento nas obras da 3º etapa do Poliesportivo. Destarte, a presente decisão não anula todo procedimento da presente isnidicância investigativa, mas apenas reconhecendo a nulidade a partir da citação, valorando o procedimento descontaminado transcorpido.

Assim, cumpridos os dispositivos legais aplicáveis à matéria da presente Sindicância Investigativa, capituladas na Lei nº 6.238, de 2019 que "estabelece o regime disciplinar e as normas gerais para a formação e o trâmite das sindicâncias e dos processos disciplinares na Administração Pública Direta e Indireta do Município de Araguari, dando outras providencias", retificamos nossa Decisão de fis. 192 dos autos, nos termos do art. 53 da Lei 9.784/99, e declaramos a nulidade de todos os atos administrativos processuais praticados a partir da citação da investigada até o presente momento, aproveitando-se todos os demais adocumento de cara de composição de nova Comissão Processante, para garantir total lisura processual após este saneamento do feito, cabendo a nova Comissão Processante e seu Presidente, promover calcação de mepresa investigada pelos Correios, com aviso de recebimento e carta de citação de que específique o prazo para apresentar defesa, seguindo-se nas eventuais omissões da Legislação Municipal, o procedimento citatório do CPC.

Cumpra-se, atentando-se para a revogação das penalidades aplicáveis anteriormente a investigada, abstendo sua execução até ulteriores novas deliberações nas instâncias inferiores, após a publicação no Correio Oficial.

Araguari-MG, 19 de fevereiro de 2024



Renato Carvalho Fernandes Chefe do Poder Executivo Municipal

SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FORNECEDOR: - ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA - CNPJ n.º. 56.998.701/0034-84 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023 - RP Nº 089/2023-PROCESSO Nº 271/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAL DE CONSUMO (FRALDAS DESCARTÁVEIS E SENSORES) PARA O DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À FIM DE CUMPRIR ÀS ORDENS JUDICÍAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG, especificado(s) no(s) item(ns) 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 119/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Vigência: 02/02/2024 à 02/02/2025, perfazendo um valor global de: R\$ 125.964,00 (cento e vinte e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais). Ficha 507 - Dotação Orçamentária 02.11. .10.302.0028.2460.3.3.90.91.00 — Material de Consumo - Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Araguari (MG), 02 de fevereiro de 2024 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE -THEREZA CHRISTINA GRIEP.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FORNECEDOR: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ n.º. 41.347.974/0001-23 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023 - RP Nº 092/2023- PROCESSO Nº 338/2023 -Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FÚTURA AQUISIÇÃO DE MÁTERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI - MG, especificado(s) no(s) item(ns) 1.2 do Termo de Referência, anexo I dó edital de Pregão nº 122/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Vigência: 02/02/2024 à 02/02/2025, perfazendo um valor global de: 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais). Ficha 508 - Dotação Orçamentária 02.11. 10.303.0017.2095.3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Ficha 780 - Dotação Orçamentária 02.22. .10.301.0028.2098.3.3.90.30.00 — Material de Consumo - Fonte de Recurso: 1.600/1.621 — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Ficha 797 - Dotação Orçamentária 02.22. .10.302.0028.2082.3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte de Recurso: 1.600/1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Ficha 814-Dotação Orçamentária 02.22. 10.303.0028.2095.3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte de Recurso: 1.600/1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Ficha 507 - Dotação Orçamentária 02.11. 10.302.0028.2460.3.3.90.91.00 - Material de Consumo - Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Ficha 465 - Dotação Orçamentária 02.11. 10.122.0028.2015.3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Ficha 475 - Dotação Orçamentária 02.11. .10.122.0002.2131.3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Ficha 495 - Dotação Orçamentária 02.11. .10.302.0017.2082.3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Ficha 832 - Dotação Orçamentária 02.22. .10.305.0028.2086.3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso: 1.600/1.621 – Transferências Fundo

a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo





Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Ficha 507 - Dotação Orçamentária 02.11. 10.302.0028.2460.3.3.90.91.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Araguari (MG), 02 de fevereiro de 2024 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – THEREZA CHRISTINA GRIEP.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FORNECEDOR: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ n.º. 48.368.182/0001-84 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023 - RP Nº 092/2023-PROCESSO Nº 338/2023 - Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI – MG, especificado(s) no(s) item(ns) 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 122/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Vigência: 02/02/2024 à 02/02/2025, perfazendo um valor global de: 14.927,87 (quatorze mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos). Ficha 508 - Dotação Orçamentária 02.11. 10.303.0017.2095.3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Ficha 780 - Dotação Orçamentária 02.22. .10.301.0028.2098.3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte de Recurso: 1.600/1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Ficha 797-Dotação Orçamentária 02.22. .10.302.0028.2082.3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte de Recurso: 1.600/1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Ficha 814-Dotação Orçamentária 02.22. 10.303.0028.2095.3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso: 1.600/1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Ficha 507 - Dotação Orçamentária 02.11. 10.302.0028.2460.3.3.90.91.00 - Material de Consumo - Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Ficha 465 - Dotação Orçamentária 02.11. 10.122.0028.2015.3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Ficha 475 - Dotação Orçamentária 02.11. .10.122.0002.2131.3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Ficha 495 - Dotação Orçamentária 02.11. .10.302.0017.2082.3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Ficha 832 - Dotação Orçamentária 02.22. .10.305.0028.2086.3.3.90.30.00 — Material de Consumo - Fonte de Recurso: 1.600/1.621 — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Ficha 507 - Dotação Orçamentária 02.11. 10.302.0028.2460.3.3.90.91.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Araguari (MG), 02 de fevereiro de 2024 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE -THEREZA CHRISTINA GRIEP.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FORNECEDOR: TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - CNPJ n.º. 26.401.571/0001-21 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023 - RP Nº 092/2023-PROCESSO Nº 338/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI - MG, especificado(s) no(s) item(ns) 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 122/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Vigência: 02/02/2024 à 02/02/2025, perfazendo um valor global de: 57.861,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e um reais). Ficha 508 - Dotação Orçamentária 02.11. 10.303.0017.2095.3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Ficha 780 - Dotação Orçamentária 02.22. .10.301.0028.2098.3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte de Recurso: 1.600/1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Ficha 797 - Dotação Orçamentária 02.22. .10.302.0028.2082.3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte de Recurso: 1.600/1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Ficha 814-Dotação Orçamentária 02.22. 10.303.0028.2095.3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte de Recurso: 1.600/1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Ficha 507 - Dotação Orçamentária 02.11. 10.302.0028.2460.3.3.90.91.00 - Material de Consumo Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Ficha 465 - Dotação Orçamentária 02.11. 10.122.0028.2015.3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Ficha 475 - Dotação Orçamentária 02.11. .10.122.0002.2131.3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Ficha 495 - Dotação Orçamentária 02.11. .10.302.0017.2082.3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Ficha 832 - Dotação Orçamentária 02.22. .10.305.0028.2086.3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte de Recurso: 1.600/1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Ficha 507 - Dotação Orçamentária 02.11. 10.302.0028.2460.3.3.90.91.00 - Material de Consumo - Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Araguari (MG), 02 de fevereiro de 2024 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE -THEREZA CHRISTINA GRIEP.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o parecer Técnico da Superintendência de Controladoria do Município, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº. 269/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº.115/2023, cujo obieto é o REGISTRO DE PRECOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPA E COZINHÁ) PARA ATENDER AOS SETORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente. Assimsendo, satisfazendo à legalidade e a omérito administrativo, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº. 269/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2023; com fundamento no artigo 46 do Decreto Federal nº 10.024 de 29 de setembro de 2019, ADJUDICANDO o objeto licitado a favor das empresas WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 21.856.981/0001-43; LM COMÉRCIO LTDA – ME, CNPJ: 05.788.495/0001-89; MARCOS ANTONIO RODRIGUES JUNIOR MERCADORIAS, CNPJ: 09.245.420/0001-02; QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA CNPJ: 08.202.176/0001-38; SOLUCOES EM LIMPEZÁ FENIX LTDA, CNPJ: 49.719.430/0001-57; V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, CNPJ: 03.716.848/0001-00; GISELI GUERREIRO GONCALES, CNPJ: 26.003.411/0001-24 E COMERCIAL RONEWTON LTDA - EPP, CNPJ: 38.484.523/0001-23, que apresentaram um valor global de R\$ 89.171,99 (Oitenta e Nove Mil Cento e Setenta e Um Reais e Noventa

e Nove Centavos), correspondente à fase de lances registrada na ata de sessão pública do dia 23 de janeiro de 2024. Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização da Ata de Registro de Preços. Araguari, 26 de fevereiro de 2024. Thereza Christina Griep – Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO — 020/2024 — DISPENSA DE LICITAÇÃO №. 097/2023 — Processo nº 343/2023. O objeto do presente Termo de Apostilamento é incluir a dotação orçamentária, assim como a fonte de recursos abaixo no contratos administrativo nº 210/2023, como recurso de pagamento das compras públicas licitadas por meio da Dispensa de Licitação de nº 097/2023, Processo nº 343/2023, cujo objeto consiste na LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA ANHANGUERA, № 240, BAIRRO JÓQUEI CLUBE, NESTA CIDADE DE ARAGUARI - MG, DESTINADO A ALOJAR AS INSTALAÇÕES DO PONTO DE APOIO DA TURMA 7 DO DEPARTAMENTO DE ZOONOSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG, COM CARACTERÍSTICAS CONFORME LAUDO TÉCNICO EM ANEXO. A dotação orçamentária e a fonte de recursos são:

FICHA FONTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 807 1.600 02.22..10.305.0028.2086.3.3.90.92.00 Referência 2024 Araguari - MG, 23 de fevereiro de 2024.

Sra. Thereza Christina Griep SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA

ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2023. ID DO CONTRATO: 3581. OBJETO: Constitui objeto desta licitação a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA ANHANGUERA, Nº 240, BAIRRO JÓQUEI CLUBE, NESTA CIDADE DE ARAGUARI - MG, DESTINADO A ALOJAR AS INSTALAÇÕES DO PONTO DE APOIO DA TURMA 7 DO DEPARTAMENTO DE ZOONOSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG, COM CARACTERÍSTICAS CONFORME LAUDO TÉCNICO EM ANEXO.

Onde lê-se:

Fonte Ficha Dotação

1.600 805* 02.22..10.302.0028.2116.3.3.9

0.36.00

*Referência 2023

Leia –se: Fonte Ficha Dotação

1.600 810* 02.22..10.305.0028.2116.3.3.9

0.36.00

*Referência 2024 Araguari, 23 de fevereiro de 2024. Sra. Thereza Christina Griep SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº.333/2023, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SÉRVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE AREIA E UMA MEIA QUADRA DE BASQUETE, LOCALIZADO NA PRAÇA DO IPÊ, DO BAIRRO PORTAL DOS IPÊS, NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICAÇÃO ABC, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANEIRO E PROJETOS ANEXOS, HOMOLOGO E ADJUDICO o PROCESSO LICITATÓRIO nº 333/2023,

8 - Araguari, 1820 (14)

modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2023, com fundamento no art. 43, IV da Lei 8.666/93, com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor da empresa: CONSTRAL CONSTRUTORA ARAUJO LTDA, perfazendo um valor global de R\$431.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil Reais). Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização dos Contratos. Araguari, 22 de fevereiro de 2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATADA: CARTURE SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob o nº: 86.679.636/0001-27 - 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO -NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2022 PROCESSO Nº 183/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2021. O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DE PRAZO no Contrato Administrativo nº 050/2022. O objeto geral é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DE CARGA, AS QUAIS SERVIRÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO PERÍMETRO URBANO, OU EM FUNÇÃO DA LIMPEZA DE ENTULHOS ESPALHADOS POR TODA A CIDADE E DISTRITOS, BEM COMO LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS QUE NÃO SÃO LIMPOS PELOS SEUS DONOS, SENDO INSERIDA NA DÍVIDA ATIVA DOS RESPECTIVOS DONOS. O presente termo aditivo prorroga a vigência do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 050/2022 pelo período de 12 (doze) meses, compreendidos entre as datas de 10/03/2024 à 10/03/2025. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS - LUCIANA GOULART BRASILEIRO. Araguari, 05 de fevereiro de

TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Venho por meio deste, informar que de acordo com o disposto no art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Araguari/MG, por intermédio da Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, requer, por meio do Correio Oficial, a comunicação aos interessados, que realizará dispensa de licitação para futura e eventual contratação de empresa especializada na área de engenharia e ou arquitetura, para elaboração de Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Pré-moldado, que apresente as manifestações patológicas existentes na estrutura, as condições atuais da obra sob o ponto de vista da qualidade estrutural e funcional dos seus elementos, a metodologia detalhada para o tratamento onde se julgar necessário quanto a Recuperação e/ou Reforço, bem como a solução das anomalias constatadas. A edificação em questão será o Terminal Rodoviário Tancredo de Almeida Neves, situado na av. Dr. Oswaldo Pieruccetti 947, Bairro - Paraíso, cidade de Araguari - Minas

Assim, eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Os interessados em apresentar proposta, deverão entrar contato com a Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, através do telefone: nº (34) 3690-3270, bem pelo e-mail: settrans@araguari.mg.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Att, SETTRANS.

SAE

PORTARIA Nº 005/2024

"Prorrogação de prazo para conclusão de Processo de Sindicância n. 005/2023, instaurado pela Portaria n. 014/2023, para apuração de possíveis irregularidades funcionais por parte de servidores públicos."

O Superintendente de Água e Esgoto, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias e,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão para averiguar suposta infração cometida pelo servidor público E. M. S. ao conduzir viatura da SAE com a carteira de habilitação vencida;

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, dentre outros;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear uma Comissão de Sindicância no âmbito desta Autarquia, a fim de averiguar os fatos e condutas supracitados;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração Pública deve respeitar o princípio da ampla defesa e do contraditório, sempre resguardando a integridade física e moral de cada servidor desta Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, conforme o art. 91, caput, da Lei Municipal n. 6.238/19, para conclusão dos trabalhos da Portaria n. 014/2023, de 21 de novembro de 2023, com a finalidade de apurar as supostas irregularidades funcionais cometidas pelo servidor desta Autarquia.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a ocorrer mediante a afixação no quadro de avisos da SAE.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO, Estado de Minas Gerais, em 19 de fevereiro de 2024.

LUIZ FELIPE DE MIRANDA SUPERINTENDENTE

FAEC

PORTARIA Nº 018/2024

"Nomeia Comissão de Processo Administrativo e Sindicância e da outras providências"

O Presidente da Fundação Araguarina de Educação e Cultura - FAEC, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias e,

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem se pautar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o princípio da independência das instâncias, em que a apuração de condutas na seara administrativa não obsta a responsabilidade civil e/ou criminal;

CONSIDERANDO: A necessidade de se apurar atos da administração publica, com maior transparência e segurança jurídica, sendo necessário para tanto instaurar Processo Administrativo e/ou sindicância para tal finalidade;

CONSIDERANDO que a funcionalidade de processo administrativo e/ou sindicância depende de nomear uma Comissão Especial de Processo administrativo e/ou Sindicância no âmbito da Fundação Araguarina de Educação e Cultura - FAEC, a fim averiguar atos de interesses desta administração pública, no escopo de atuação, e/ou possíveis irregularidades em processo administrativo

em geral, que a FAEC, seja titular e/ou participe.

CONSIDERANDO, também, que a Administração Pública deve sempre ter obediência aos princípios do contraditório e da Ampla Defesa, assim a FAEC, com vistas a esses princípios.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial Processo Administrativo e/ou Sindicância, no âmbito interno da Fundação Araguarina de Educação e Cultura - FAEC.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a presente Comissão os seguintes servidores membros, sendo titulares e suplentes:

Titulares:

- Presidente: Jales Martins Rodrigues: Matricula: 227.083
- Membro: Vitor Hugo Borges do Carmo: Matricula 217.102:
- Membro: Rosilaine de Melo Ferreira matrícula 227.112

Suplentes:

- Bruna Vallinoto de Moraes: Matricula: 227.109
- Cláudia Rinaldes Gonçalves: Matricula: 227.110
 Jhones de Sousa Cassiano: Matricula 227.111

Art. 3° - O procedimento aplicado será o previsto na Lei n°. 6.238/2019, e subsidiariamente, quando existir omissão na lei municipal, aplicar-se-á a Lei federal n°. 9784/95 (Lei dos Processos Administrativos no âmbito federal), bem como a resolução n° 001/2021 (Regras Procedimentos Administrativos);

§1º Nos termos do disposto da Lei Municipal 6.706/2023, que criou gratificação especial de que trata o art. 168 da Lei nº 6.238, de 4 de dezembro

de 2019.

§2º fica definido nos termos do art. 2º da Lei Municipal 6.706/2023, que o presidente da comissão aqui nomeado recebera R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de gratificação pelo exercício desta função, no mesmo sentido, cada membro titular nomeado nesta portaria, receberá cada um, R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), a presente gratificação será concedida até o termino dos processos administrativo em análise.

Art. 4º - Ficam delegados poderes à Comissão ora constituída de requisitar documentos, inquirir testemunhas, solicitar informações e tudo mais que for necessário ao desempenho das funções, inclusive atuação fora do horário de expediente normal da Administração Municipal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a ocorrer mediante a afixação no quadro de avisos da FAEC e publicação no diário oficial do Município.

Araguari, 21 de fevereiro de 2024

DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA PRESIDENTE DA FAEC

PORTARIA FAEC Nº 020/2024

"Concede gratificação especial nos termos da lei 6.706/2023, art. 3º, para parecerista em processo licitatório nos termos da lei federal 14.133/2021, a servidor de carreira e da outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na lei municipal 6.706/2023, que diz textualmente "art. 3º Fica criada a gratificação especial, aos servidores, ocupantes de cargos de provimento efetivo, que atuem no exame prévio e da aprovação de minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)".

CONSIDERANDO que todos os advogados de carreira da Fundação Araguarina de Educação e



Cultura - FAEC proferem parecer em processos licitatórios nos termos da Lei Federal 14.133/2021. RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido aos Advogados da Fundação Araguarina de Educação e Cultura -FAEC, Jales Martins Rodrigues, Matricula 227.083, Rosilaine de Melo Ferreira matrícula 227.112 e Bruna Vallinoto de Moraes: Matricula: 227.109, nos termos nos termos do art. 3º da lei municipal 6.706/2023, gratificação especial de parecerista no valor R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 2°. Esta portaria entra ém vigor da data de

sua publicação.

Araguari - MG, 21 de fevereiro de 2024.

DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA PRESIDENTE DA FAEC

PORTARIA Nº. 021/2024 - FAEC

"Retifica os contemplados no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAEC Nº 004/2024"

O Presidente da Fundação Araguarina de Educação e Cultura - FAEC, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o Edital de Chamada Pública FAEC nº 004/2024, Credenciamento FAEC 002/2024" publicado no dia 19 de fevereiro de 2024, edição 1815:

CONSIDERANDO os participantes que se inscreveram no Edital de Chamada Pública FAEC nº 004/2024 nos termos e condições do item 1, 2, 3 e 4 do referido Edital.

RESOLVE:

Art. 1°. Retificar os credenciados do Edital de Chamada Pública n° 004 / 2024, para concessão de autorização de uso a título precário, temporário e oneroso de espaço para exploração comercial (Praça de Alimentação) no evento "Relicário", a ser realizado nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2024, conforme Anexo I.

Art. 2°. A presente Portaria será afixada no quadro de avisos da Fundação Araguarina de Educação e Cultura – FAEC, onde o mesmo será exposto.

Art. 3°. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Fundação Áraguarina de Educação e Cultura -FAEC, em 23 de fevereiro de 2024.

DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA PRESIDENTE DA FAEC

ANEXO I

ITEM 01- Vendedor Ambulante - Barraqueiro para Alimentação: Caldos, Cachorro quente, pizzas, espetinhos pasteis, crepes, (Churrasquinho), sanduíches e bebidas especificadas e bebidas não alcoólicas.

01-Débora Patricia Machado Prata

02-Johanna Carolina Rausseo

03-Maria Lucia Almeida

04-João Batista Almeida Dias

05-Roberto Pereira peixoto

06-Luciano Silva Santos (Pipoca e Algodão doce) Item 02- Food Trucks para Alimentação: Caldos, Cachorro quente, pizzas, pasteis, crepes, espetinhos (Churrasquinho), sanduíches e bebidas especificadas não alcoólicas.

01- Raphael dos Santos Neves (Rabicó)

02-Wiston Santana de Sousa (Imperadór)

03-Bruno Henrique Ferreirà (Churrasquinho

04-Ana Caroline de Melo (Bless Lanches)

05- Kamilla Coelho de Brito (Kaka espetos e cia) 06-Stella (Caveira Burguer)

07-Susanà Cristiani Cipriano Alvares (Churros da

08-Valeria Boa Ventura Inacio Xavier

09-Reginaldo de Oliveira Silva

Item 03- Vendedor ambulantes para Churros, Algodão doce, balas, guloseimas, brinquedos, alimentação fria ou já preparada.

*Sem adesão

Item 04- Bar - drinks e bebidas quentes.

01-Nivaldo Antônio de Oliveira

02- Luana Lucas de Souza (Samukas beer)

Item 05-Bar - bebidas diversas.

01-Alessandro do Nascimento (Aero Bus)

Item 06- Bar- Chopp.
01- Roberto Michelin (UBERBRAU micro cervejaria Itda)

PORTARIA Nº 22 DE 23 DE **FEVEREIRO DE 2024**

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público para cargo comissionado nos termos da Lei Complementar Municipal 204/2023 e Lei Municipal 6.878/2023 e dá outras providencias".

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-FAEC, no uso das suas atribuições legais instituídas na Lei Complementar Municipal 204/2023 e Lei Municipal 6.878/2023, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal 204/2023, Dispõe sobre a nova estrutura administrativa da Fundação Araguarina de Educação e Cultura - FAEC, definindo a sua área de atuação, dando outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 6.878/2023, que Dispõe sobre a alteração da estrutura do quadro de pessoal da Fundação Araguarina de Educação e Cultura - FAEC, dando outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, parágrafo único da Lei Complementar Municipal 204/2023, que define a atuação do cargo de chefe de contabilidade,

criado pela Lei Municipal 6.878/2023.

CONSIDERANDO o disposto na subseção IV divisão de contabilidade, art. 15, parágrafo único, Lei Complementar Municipal 204/2023, que diz textualmente: "(...) Parágrafo único. A Divisão de Contabilidade será chefiada pelo Chefe de Contabilidade, cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da

FAEC. (...)"
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Municipal 6.878/2023, que diz textualmente o seguinte: "(...) Art. 8º Fica transformado 1 (um) cargo de provimentó em comissão de Contador, criado pela Lei Municipal nº 3.797, de 20 de dezembro de 2002, em 1 (um) cargo de provimento em comissão de Chefe de Contábilidade, nos termos da Lei Complementar nº 204, de 6 de fevereiro de 2023, que integrará o quadro de pessoal da FAEC, na forma dos anexos III e IV desta Lei. (...)".

RESOLVE:

Art. 1°. Fica nomeado para o cargo Comissionado de Chefe de contabilidade da Fundação Araquarina de Educação e Cultura - FAEC, o Senhor Rúbio de Carvalho Nonato nos termos da Lei Complementar Municipal 204/2023 e Lei Municipal 6.878/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus a primeiro de fevereiro de 2024, revogando disposições em contrário.

Araguari - MG, 23 de fevereiro de 2024.

DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA PRESIDENTE DA FAEC

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024-PROCESSO Nº 022/2024, publicado no dia 23/02/2024, Ano 14, Edição n. º 1820. Informando que: Onde se lê: cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PLÁSTICO ESPECIALIZADO Leiase: ... CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PLÁSTICO ESPECIALIZADO NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE EM METAL/AÇO, CONSAGRADO PELA CRITICA E COM COMPROVÁDA ATUAÇÃO CERTIFICADA NA ÁREA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROJEÇÃO, CONCEPÇÃO, FABRICAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UMA RÉPLICA DE LOÇOMOTIVA A VAPOR COM VAGÃO TENDER E VAGÕES COM LETREIROS A SEREM INSTALADAS NA ROTATÓRIA DO CRUZAMENTO DAS AVENIDAS SENADOR MELO VIANA E SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA..... Fundação Araguarina de Educação e Cultura – FAEC, Araguari – MG, 26 de fevereiro de 2024.

FAMEP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme exposto no artigo 75, §3º da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Araguari/MG, por intermédio da FAMEP - Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, COMUNICA aos interessados que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO (PLATAFORMA ARTICULADA HIDRÁULICA) PARA UTILIZAÇÃO NA CONFECÇÃO DO LAUDO DO CIE - CENTRO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO - FAMEP.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a FAMEP, através do e-mail: licitacaofamep@ gmail.com ou pelo FAX nº (34) 3690-3110.

Wesley Marcos Lucas de Mendonça - Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme exposto no artigo 75, §3º da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Araguari/MG, por intermédio da FAMEP - Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, COMUNICA aos interessados que realizará dispensa de licitação para futura e eventual Contratação de empresa especializada na organização da 1° Copa de Basquetebol em cadeira de rodas nos dias 26,27 e 28 de abril e 1° Torneio de Basquetebol no dia 13 e 14 de abril ambos a serem realizados no Ginásio Poliesportivo General Mário Brum

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a FAMEP, através do e-mail: licitacaofamep@ gmail.com ou pelo FAX nº (34) 3690-3110.

Wesley Marcos Lucas de Mendonça - Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto.

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

A FAMEP - Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, neste ato representado pelo Presidente Senhor Wesley M. Lucas de Mendonça. RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO, emitido pela Comissão de Seleção e Monitoramento, que se pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela LIGA ARAGUARINA DE FUTSAL – LAFS, CNPJ 12.652.445/0001-35, no PA (730/2024) concluindo, que a Organização de Sociedade Civil respeitoú os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no DECRETO Nº 130/2019, estando a Organização apta a firmar TERMO DE FOMENTO com esta Fundação Municipal, pleiteando apoio para o pagamento e despesas, visando o projeto de esporte "Esporte e Lazer para Todos", através de ORÇAMENTO IMPOSTIVO – Lei Municipal nº 6.867/23 - Lei Orçamentária para o exercício de 2024- Emendas



Impositivas nº 005-VII, 008-VII-b), 011-VI-e), 011-VII-a), 013-IV, 018-VI, 021-VII-a) , 026-V-a), 027-IV-b), 029-IV, 033-V, 037-IX, 038-VI, conforme relatório orçamentário, totalizando o valor de R\$ 412.460,00 (quatrocentos e doze mil e quatrocentos e sessenta reais), que serão pagos em 01 parcela, de acordo com o cronograma de repassasse financeiro, apresentado nos autos.

Publique-se na data.

Araguari/MG, 26 de fevereiro de 2024 Wesley Marcos Lucas de Mendonça

Presidente Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

A FAMEP - Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, neste ato representado pelo Presidente Senhor Wesley M. Lucas de Mendonça. RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO, emitido pela Comissão de Seleção e Monitoramento, que se pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela LIGA ARAGUARINA DE FUTEBOL - LAF CNPJ -01.261.859/0001-17, no PA (527/2024) concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos (com ressalvas) preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no DECRETO Nº 130/2019, estando a Organização apta a firmar TERMO DE FOMENTO com este Município, pleiteando apoio para pagamento de despesas de custeio para aquisição de materiais de consumo, contratação de serviços contábeis, desenvolvimento de projetos sociais, e realização de vários campeonatos de futebol, mediante repasse de ORÇAMENTO IMPOSTIVO - Lei Municipal nº 6.867/23 Lei Orçamentária para o exercício de 2024- Emendas Impositivas nº 008-VII-a), 009-IV-a), 011-VI-a), 011-VI-b), 013-IV-a), 026-V-b), conforme relatório orçamentário, totalizando o valor de R\$ 234.690,00 (duzentos e trinta e quatro mil e seiscentos e noventa reais), dividido em quatro parcelas iguais em R\$ 58.672,50 (cinquenta e oito mil e seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Publique-se na data.

Araguari/MG, 26 de fevereiro de 2024. Wesley Marcos Lucas de Mendonça

Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto



